



## NDE - ATA Nº 004/2017

Às treze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala 364 do prédio anexo A do Centro de Tecnologia, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Aeroespacial, em sessão ordinária, para deliberar a seguinte ordem do dia: **1. Informes: Website do curso; Polo de Defesa, Segurança e Aeroespacial de Santa Maria; Empresa Júnior de Engenharia Aeroespacial; Andamento da compra de livros. Website do curso.** **2. Aprovação da ata da reunião de reconhecimento: ATA Reconhecimento Nº 001/2017.** **3. Aprovação da ata da reunião anterior: ATA NDE Nº 003/2017.** **4. ENADE: Preenchimento de questionário do coordenador.** **5. Protesto dos alunos: Correção das normas de ACG.** **6. Discussão das avaliações docentes no âmbito do NDE.** **7. Processo de reconhecimento do curso: Debate sobre as regras do INEP, debate sobre as orientações da PROPLAN, construção dos laboratórios do curso e planejamento de atividades.** Estavam presentes os seguintes membros do NDE: Prof. André Luís da Silva (Presidente), Prof. Nattan Roberto Caetano (Secretário), Prof. Giuliano Demarco, Prof. Marcos Daniel Awruch, Prof.<sup>a</sup> Natália de Freitas Daudt, Prof. Roberto Begnis Hausen e Prof. Tiago dos Santos. O Prof. André iniciou a reunião dando boas vindas aos integrantes e agradecendo a presença de todos. **1. Informes: Website do curso; Polo de Defesa, Segurança e Aeroespacial de Santa Maria; Empresa Júnior de Engenharia Aeroespacial; Andamento da compra de livros. Website do curso.** O Prof. André informou aos membros que foram atualizadas algumas informações e algumas páginas do website do curso como combinado na última reunião do NDE. Pediu ainda que os membros que tem interesse de ter dados inseridos ou atualizados devem enviar os mesmos ao secretário do curso. **Polo de Defesa e Segurança de Santa Maria.** Iniciou-se no mês de novembro, após o SEMINDE, uma iniciativa para aumentar a visibilidade do escopo aeroespacial dentro do arranjo produtivo local (APL) de Santa Maria, nesse sentido, em 2018, haverá uma comissão dentro do Pólo de Defesa e Segurança de Santa Maria para propor projetos de pesquisa e desenvolvimento no setor. **Empresa Júnior de Engenharia Aeroespacial.** O Prof. André informou aos membros do inicio das tratativas para iniciar uma empresa júnior do curso de engenharia aeroespacial, começando pela busca de alunos interessados no mesmo. **Andamento da compra de livros.** O Prof. André informou aos membros que as ações necessárias pela coordenação do curso para as compras dos livros foram tomadas, sendo que os cursos de Engenharia Aeroespacial e de Telecomunicações terão disponíveis R\$ 300 mil reais para a aquisição dos mesmos. Todos os livros necessários foram listados e já estão apenas



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia

## NDE do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

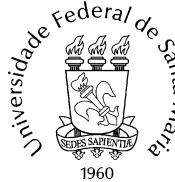
esperando a realização dos processos de licitação que deverão acontecer entre janeiro e fevereiro por parte do setor de aquisição da biblioteca central. **2. Aprovação da ata da reunião de reconhecimento: ATA Reconhecimento Nº 001/2017.** Após leitura da mesma foi realizada a aprovação da ata da reunião de reconhecimento Nº 001/2017. **Deliberação.** A ata foi aprovada pelos membros. **3. Aprovação da ata da reunião anterior: ATA NDE Nº 003/2017.** Após leitura da mesma foi realizada a aprovação da ata de NDE Nº 003/2017. **Deliberação.** A ata foi aprovada pelos membros. **4. ENADE: Preenchimento de questionário do coordenador.** O Prof. André informou aos membros que o curso está incluso na lista de cursos que realizarão o exame, porém como não há concluintes então nenhum aluno do curso de Engenharia Aeroespacial realizará a prova. Contudo, o NDE precisa, em conjunto com o coordenador, responder ao questionário do coordenador, do INEP. **Deliberação.** Os membros responderam ao questionário em conjunto com o coordenador do curso. **5. Protesto dos alunos: Correção das normas de ACG.** O Prof. André recebeu dos alunos um protesto relativo às novas regras de ACG aprovadas pelo colegiado do curso. O ponto de interesse de mudança foi o de número de horas por atividade de cada grupo, que foram considerados exageradamente baixos com relação ao tempo realmente dedicado a certas atividades. **Deliberação.** Após leitura das propostas encaminhadas pelos alunos e discussão, os membros do NDE aprovaram as alterações às regras de ACG. **6. Discussão das avaliações docentes no âmbito do NDE.** O Prof. André informou aos membros sobre a necessidade de se avaliar os docentes do curso e sugeriu a utilização do resultado da CPA para servir aos membros do NDE como instrumento para reformulações e métrica de avaliação do curso. Contudo os membros concordaram que o sistema não é perfeito e precisa de alterações, pois pode ser utilizado da maneira errada pelos discentes. **Deliberação.** Após discussão os membros decidiram que a avaliação docente deve ser feita usando como base a avaliação realizada pelos dissidentes. Contudo, será considerada a relevância da quantidade de alunos respondentes por turma uma vez que uma quantidade pequena pode tornar a avaliação mais pessoal. Além disso, os membros deverão desconsiderar os comentários da avaliação discente uma vez que a mesma não permite resposta do professor avaliado aos alunos. **7. Processo de reconhecimento do curso: Debate sobre as regras do INEP, debate sobre as orientações da PROPLAN, construção dos laboratórios do curso e planejamento de atividades.** O Prof. André informou aos membros sobre as instruções da PROPLAN para o inicio do processo de reconhecimento do curso e os próximos passos a serem tomados. Disse aos membros que a partir de agora o NDE deve se dedicar à criação dos laboratórios do curso durante os próximos meses, uma vez que os planejamentos específicos podem ser realizados durante os meses de férias discentes e que alguns dos processos já iniciados dependem da liberação de recursos e



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia  
**NDE do Curso de Engenharia Aeroespacial**  
Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

não necessariamente da atuação do NDE como, por exemplo, a compra dos livros. Demonstrou aos membros o documento de planejamento financeiro para a criação dos laboratórios, encaminhado para a direção do Centro de Tecnologia e pediu para que todos os interessados nos laboratórios concluam seu planejamento estrutural e de equipamentos o mais rapidamente possível. Explicou o funcionamento da avaliação dos laboratórios e que esta deve atender ao PPC do curso, sendo importante para a composição da nota da avaliação. Nada mais havendo a tratar, às 16h20min, o Prof. André Luís da Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, na qual eu Diego João Cargnin lavro e assino a presente Ata.

Prof. Dr. André Luís da Silva  
Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Aeroespacial



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia  
**NDE do Curso de Engenharia Aeroespacial**  
Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  
CURSO DE ENGENHARIA DE AEROESPACIAL  
LISTA DE PRESENÇA  
ATA Nº 004/2017  
**4 de Dezembro de 2017**

ANDRÉ LUÍS DA SILVA	
NATTAN ROBERTO CAETANO	
EDUARDO XAVIER BARRETO	
GIULIANO DEMARCO	
MARIO EDUARDO SANTOS MARTINS	
CESAR ADDIS VALVERDE SALVADOR	
MACKLINI DALLA NORA	
TIAGO DOS SANTOS	
NATÁLIA DE FREITAS DAUDT	
MARCOS DANIEL AWRUCH	
ORIMAR ANTONIO BATTISTEL	
ROBERTO BEGNIS HAUSEN	



## REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares de Graduação (ACGs) do curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Maria, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, bem como especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2º As ACGs são caracterizadas, pela Resolução nº022/1999 da UFSM. Entende-se por Atividade Complementar de Graduação (ACG) as atividades realizadas pelo aluno, que contribuem para a sua formação humana e profissional. Esta regulamentação interna complementa o texto desta resolução ao contexto do Curso de Engenharia Aeroespacial.

Art. 3º O acadêmico deverá realizar, ao longo do curso de graduação, no mínimo noventa (90) horas de atividades extracurriculares, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade.

Art. 4º As atividades complementares de graduação do curso de Engenharia Aeroespacial desta Universidade compõem-se das seguintes atividades com respectivos limites de carga horária aceitos para validação:

	Atividade	Limite de carga horária
i.	Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs);	10 horas
ii.	Cursos de idiomas estrangeiros;	10 horas
iii.	Cursos livres;	15 horas
iv.	Visitas técnicas;	8 horas
v.	Monitoria de ensino;	20 horas
vi.	Estágios extracurriculares;	25 horas
vii.	Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	25 horas
viii.	Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	20 horas
ix.	Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	20 horas
x.	Participação em trabalho voluntário;	15 horas
xi.	Representação estudantil;	25 horas



xii.	Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares;	25 horas
xiii.	Prática de esportes;	15 horas
xiv.	Trabalhos publicados;	25 horas
xv.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos;	15 horas
xvi.	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial;	21 horas
xvii.	Participação em eventos técnicos/científicos;	20 horas
xviii.	Participação como ouvinte em palestras;	9 horas
xix.	Obtenção de prêmios e distinções na área;	15 horas
xx.	Obtenção de patentes;	15 horas
xxi.	Organização e promoção de eventos.	15 horas

§ 1º As disciplinas extracurriculares, elencadas no inciso i., podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins do curso;

§ 2º Os cursos de línguas estrangeiras, elencados no inciso ii., devem ser realizados em escolas/instituições de ensino devidamente regulamentadas. O aproveitamento deve ser comprovado mediante atestado ou diploma com carga horária;

§ 3º Os cursos livres, elencados no inciso iii., são cursos ministrado por empresas, entidades e escolas nas áreas de atuação do profissional de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo curso;

§ 4º As visitas técnicas, elencadas no inciso iv., deverão ser aprovadas pela coordenação e devem possuir um professor responsável pela mesma. A comprovação é mediante lista de participantes com a devida assinatura do professor responsável;

§ 5º As monitorias de ensino, elencadas no inciso v., devem ser pertinentes a disciplinas do currículo pleno. No comprovante de monitoria, deve constar o tempo que o aluno executou a mesma;

§ 6º Nos estágios extracurriculares, elencados no inciso vi., deve existir convênio entre a UFSM e a entidade receptora do discente. Na inexistência de convênio, deve constar acordo entre as partes. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do supervisor/orientador. Deve ser informada a carga horária realizada pelo discente;



§ 7º Atividades de iniciação científica, elencadas no inciso vii., devem pertencer à área de Engenharia Aeroespacial ou área afim. As atividades devem ser realizadas em universidades ou outras entidades de pesquisa devidamente reconhecidas mediante orientação de um professor/pesquisador responsável. No caso de projetos de pesquisa realizados na UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;

§ 8º Atividades de extensão, elencadas no inciso viii., devem ser supervisionadas por profissional da área do projeto. A coordenação deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de extensão coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;

§ 9º Atividades de ensino, elencadas no inciso ix., devem ser supervisionadas por professor responsável. A coordenação do projeto de ensino deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de ensino coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto. Deve ser atestado o tempo que o discente participou do projeto;

§ 10º Trabalho voluntário, elencado no inciso x., deve ser comprovado mediante atestado da instituição organizadora. No atestado, deve constar o número de horas trabalhadas;

§ 11º A representação estudantil, elencada no inciso xi, pode ser realizada em órgãos colegiados da UFSM ou do movimento estudantil. Deverá ser comprovada mediante atestado do presidente do órgão ou portaria com a nomeação do referido representante. Deve ser atestado o tempo de participação na representação;

§ 12º A participação em grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, competições técnicas ou similares, elencada no inciso xii, deverá ser comprovada mediante certificado/atestado expedido pela empresa/programa ou registro do grupo no gabinete de registro de projetos (GAP). Deve ser atestado o tempo que o discente participou;

§ 13º A prática de esportes, elencada no inciso xiii., está vinculada à sua execução mediante federações. Deverá ser atestada por um profissional de educação física e o acadêmico deve ser vinculado à federação esportiva da categoria praticada. Deve ser atestado o tempo de vínculo à federação;

§ 14º Os trabalhos elencados no inciso xiv. devem ser publicados em jornais, revistas, congressos ou outros órgãos de veiculação pública. São aceitos trabalhos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão. O tema dos trabalhos deve estar vinculado a, ou ter



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia  
**NDE do Curso de Engenharia Aeroespacial**  
Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

relação com, a área de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante comprovante de publicação e cópia da primeira folha do trabalho;

§ 15º As apresentações de trabalho, elencadas no inciso xv., devem ser realizadas em eventos de pesquisa, ensino ou extensão da área de Engenharia Aeroespacial ou área correlata. Devem ser comprovadas mediante comprovante emitido pela organização do evento;

§ 16º Cada participação como ouvinte em apresentações de trabalhos de conclusão de curso, defesas de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, elencadas no inciso xvi., deve ser comprovadamente atestada, por instrumento próprio (fornecido pela coordenação do curso), assinada pelo presidente/responsável pela banca a qual o acadêmico participou como ouvinte;

§ 17º Participação em eventos como ouvinte, segundo inciso xvii., deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração. O discente também deve apresentar um relatório do sumário das atividades;

§ 18º Participação em palestras como ouvinte, segundo inciso xviii., deve ocorrer em área relevante para a formação humana, técnica ou científica do discente. Deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração;

§ 19º A obtenção de prêmios e distinções na área, elencada no inciso xix., deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder;

§ 20º A obtenção de patentes, elencada no inciso xx., deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

§ 21º A organização de eventos, elencada no inciso xxi., deve se dar no âmbito da UFSM ou instituições correlatas tais como institutos de pesquisa ou entidades científicas, na área de engenharia aeroespacial ou áreas correlatas. Deve existir um professor ou profissional responsável o qual deve emitir o certificado de participação do discente com respectiva carga horária.

Art. 5º Se um aluno exceder algum limite de carga horária estabelecidos no Art. 4º para uma dada atividade, o respectivo excedente poderá ser registrado como atividade extracurricular.

Art. 6º Atividades omissas não previstos no Art. 4º serão julgadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial.

§ 1º Casos omissos indeferidos pelo Colegiado no Curso para validação de ACGs poderão ser registradas como atividade extracurricular.

Art. 7º Cabe à Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial receber os pedidos de registro de ACGs de cada discente;



§ 1º A coordenação do Curso deve disponibilizar formulário para os discentes solicitarem o registro e cômputo de carga horária de ACGs;

§ 2º Toda atividade a ser avaliada deve ser acompanhada de documentação comprobatória;

§ 3º A documentação comprobatória das atividades é de responsabilidade do acadêmico;

§ 4º A atividade que não estiver acompanhada da respectiva documentação comprobatória será indeferida;

§ 5º O requerimento de solicitação de registro das atividades complementares deverá ser entregue à Coordenação do Curso sempre que o acadêmico concluir as 90 horas ou a partir do sexto semestre e com mais de 75% das horas concluídas (68 horas);

§ 6º O pedido de registro e cômputo da carga horária de ACG deve ser realizado até o semestre anterior ao término do curso.

Art. 8º Cabe ao Coordenador do Curso realizar a análise e validação dos pedidos de ACG, de acordo com as diretrizes deste instrumento normativo;

Art. 9º O Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial poderá nomear, se entender necessário, uma Comissão Avaliadora para operacionalizar as demandas de análise e validação dos discentes.

§ 1º A comissão deverá ser constituída por membros do Colegiado do Curso, com pelo menos um representante estudantil;

Art. 10º Para a integralização das 90 horas de ACG, o acadêmico deverá considerar os grupos de atividades seguintes com cargas horárias mínimas em cada grupo. São consideradas as definições do Art. 4º.

Grupo	Atividades	Carga Horária Mínima
Grupo I	i., ii., iii., iv.	20 horas
Grupo II	v., vi., vii., viii., ix., x., xi., xii., xiii.	35 horas
Grupo III	xiv., xv., xvi., xvii., xviii., xix., xx., xxi.	35 horas

§ 1º A determinação da carga horária total em cada grupo deverá ser feita com a soma das cargas horárias de quaisquer atividades que constituem tal grupo.

Art. 11º A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos será realizada mediante os seguintes critérios:

- I - identificação com os objetivos do curso;
- II - a contribuição para a formação do futuro bacharel em Engenharia Aeroespacial;



III – equilíbrio entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - demais critérios a serem analisados e definidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º O somatório das horas realizadas nas diversas atividades complementares constantes no artigo 3 serão realizadas conforme “Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares” a qual consta no anexo I deste documento.

Art. 13º Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de Engenharia Aeroespacial.

§ 1º Alunos provenientes de transferência poderão requerer o registro de atividades realizadas durante o período em seu curso de origem.

Art. 14.º As Atividades Complementares são obrigatórias, e o acadêmico só poderá realizar a matrícula no estágio curricular obrigatório após ter concluído no mínimo 70 horas das atividades complementares.

Art. 15.º Normas procedimentais complementares poderão ser aprovadas pelo Colegiado do curso e vigorarão desde a data da respectiva aprovação.

Art. 16º Demais dúvidas que possam advir da presente situação competirão ao Colegiado do Curso dirimir, suprindo eventuais lacunas mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.

#### Anexo 1 Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares

Esta grade de atividades é uma orientação geral, não sendo completa, no sentido de abranger todas as possibilidades, nem absoluta, pois cabe, ainda, à Coordenação de curso proceder uma avaliação de cada pedido realizado, com base nas orientações do Artigo 10º e 11º da REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO do curso de Engenharia Aeroespacial.

Atividade		Classificação de Acordo com a Res. 022/99	Grupo de Avaliação de Acordo com o Art. 10º.
i. Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs);	3 horas realizadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	Grupo 1
ii. Cursos de idiomas estrangeiros;	6 horas realizadas = 1 hora/aula		



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia

## NDE do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

iii. Cursos livres;	1 horas realizadas = 1 hora/aula		
iv. Visitas técnicas;	1 dia de visita = 4 horas/aula		
v. Monitoria de ensino;	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	VIII - Monitoria	Grupo 2
vi. Estágios extracurriculares;	6 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IV – Estágios Extracurriculares	
vii. Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	V – Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	
viii. Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	III – Atividades de Extensão	
xix. Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
x. Participação em trabalho voluntário;	4 horas trabalhadas = 1 hora/aula	III – Atividades de Extensão	
xi. Representação estudantil;	1 semestre trabalhado = 15 horas/aula	VII – Participação em Órgãos Colegiados	
xii. Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares;	1 semestre = 25 horas/aula	II – Atuação em Núcleos Temáticos	
xiii. Prática de esportes;	1 semestre = 5 horas/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
xiv. Trabalhos publicados;	Publicação Internacional = 20 horas/aula	VI – Publicação de Trabalhos	Grupo 3
	Publicação Nacional = 12 horas/aula		



	Publicação Regional (JAI) = 7 horas/aula	
xv. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;	Evento Internacional = 12 horas/aula Evento Nacional = 8 horas/aula Evento Regional (JAI) = 3 horas/aula	I - Participação em Eventos
xvi. Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial;	1 banca = 2 horas/aula	I - Participação em Eventos
xvii. Participação em eventos técnicos/científicos (ouvinte);	Congressos, seminário, simpósio, escola com duração de mais de 10h = 6 horas/aula Palestras técnicas, eventos e workshops (técnicos), com duração máxima de 1 dia 3 horas realizadas = 2 hora/aula	I - Participação em Eventos
xviii. Participação como ouvinte em palestras;	2 horas realizadas = 1 hora/aula	I - Participação em Eventos
xix. Obtenção de prêmios e distinções na área;	1 prêmio = 15 horas/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado
xx. Obtenção de patentes;	1 patente = 15 horas/aula	VI – Publicação de Trabalhos
xxi. Organização e promoção de eventos.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado